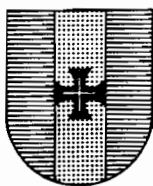


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 101

Terça-feira, 19 de Junho de 1990

SUMÁRIO

Resolução n.º 640/90

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 639/90:

Autoriza a transferência da importância de 170 000 000\$ para o FIFPROF.

Resolução n.º 640/90:

Autoriza a concessão de um adiantamento de 50% do montante de Imposto sobre o Valor Acrescentado incidente sobre a matéria colectável reconstituída correspondente às actividades turísticas.

Resolução n.º 641/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 642/90:

Autoriza a realização de uma transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região para 1990.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 639/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1990, resolveu:

Autorizar a transferência de 170 000 000\$00, para o FIFPROF — Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/80/M.

Esta importância tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a conceder um adiantamento de 50% do valor do Imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável reconstituída correspondente às actividades turísticas, nos termos da alínea b), do número 1, do Artigo 4.º, da Lei 1/87, de 6 de Janeiro;

b) As presentes transferências correspondem a um acréscimo de 20%, das verbas que foram pagas no ano transacto e distribuem-se pelos Municípios do modo que abaixo se discrimina:

Transferências	I V A
Municípios	
Calheta	7 215\$00
Câmara de Lobos	123 503\$00
Funchal	88 693 920\$00
Machico	3 260 305\$00
Ponta do Sol	12 058\$00
Porto Moniz	71 962\$00
Porto Santo	2 447 313\$00
Ribeira Brava	70 990\$00
Santa Cruz	2 269 935\$00
Santana	150 986\$00
S. Vicente	138 587\$00
TOTAL	97 246 774\$00

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma em vigor, da seguinte forma: Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 641/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5 912 588\$50, com vencimento a 20 de Junho de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/BANIF S. A., nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	152 737\$00	101 824\$50	254 561\$50
Machico	953 561\$50	635 707\$50	1 589 269\$00
Porto Moniz	72 012\$00	48 007\$50	120 019\$50
Ribeira Brava	573 642\$00	382 428\$00	956 070\$00
Santa Cruz	430 402\$00	286 934\$50	717 336\$50
Santana	621 068\$00	414 045\$00	1 035 113\$00
S. Vicente	744 131\$00	496 088\$00	1 240 219\$00
<i>Total</i>	3 547 553\$50	2 365 035\$00	5 912 588\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87 de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Junho de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito, pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma: 10.75.05—2 937 422\$50; 10.75.06—1 954 947\$00 e 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.02. alínea a) — 1 020 219\$00 (correspondente a 610 131\$00 de transferências correntes e 410 088\$00 de transferências de capital), em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 642/90

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1990;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1990, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 612 533 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1990.

O Mapa referido é constituído por 4 folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido, e será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02	01		01 01.03 01.03.04		3.01.0	05 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO	250	
						Direcção Regional Estudos e Planeamento Educativo Gabinete do Director Despesas com o pessoal Segurança Social Contribuições para a Segurança Social		
03	01					Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal Gabinete do Director		
						<i>A transportar</i>	250	

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						Transporte	250	
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		3.01.0	Contribuições para a Segurança Social	1 300	
	02					Divisão Administrativa Educação, Pré-Escolar e do Ensino Primário		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		3.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie	17 470	
	03					Direcção de Serviços Acção Social Escolar		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		3.02.0	Contribuições para a Segurança Social	30	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			02.03.07			Transportes		
			02.03.07	A	3.02.0	Transportes — Dotação Própria	180 400	
04						DIRECÇÃO REGIONAL DE ENSINO		
	01					Gabinete do Director		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.03		3.02.0	Pessoal contratado a prazo	300	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		3.02.0	Contribuições para a Segurança Social	510	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.10		3.02.0	Outros serviços	3 200	
			04			Transferências correntes		
			04.02			Administrações privadas		
			04.02.01	B	3.02.0	Instituições particulares		
						Outras	37 925	
	02					Direcção Serviços Educação Física e Desp. Pessoal		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição serviços		
			02.03.07		3.01.0	Transportes	1 300	
	03					Centro Meio Audio Visuais		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição serviços		
			02.03.02		3.01.0	Conservação de bens	1 200	
	04					Direcção Serviços Educação Pré-Escolar e Ensino Primário		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		3.02.0	Contribuições para a Segurança Social	3 500	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.01		3.02.0	Encargos das instalações... ..	6 892	
			02.03.10		3.02.0	Outros serviços	4 700	
05						Direcção Regional dos Desportos		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.02		7.01.0	Combustíveis Lubrificantes	1 814	
			02.02.06		7.01.0	Consumos de Secretaria	170	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.01		7.01.0	Encargos das instalações	54 860	
						<i>A transportar</i>	315 821	

(contos)

Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	315 821	
			02.03.07		7.01.0	Transporte	7 783	
			02.03.10		7.01.0	Outros serviços	31 430	
			04			Transferências correntes		
			04.02			Administrações privadas		
			04.02.01		7.01.0	Instituições particulares	220 000	
						09 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01	01					Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio Gabinete do Secretário Regional Transferências Correntes Administrações Públicas Serviços Autónomos		
			04.					
			04.01					
			04.01.03					
			04.01.03	C	8.01.0	I.B.T.A.M.	24 000	
						10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01	01					Gabinete e Serviços dependentes Secretaria Regional Gabinete Outras despesas correntes		
			06.					
			06.01		1.01.0	Dotação provisional		612 533
			08.			Transferências capital		
			08.01			Sociedades e quase sociedades não financeiras		
			08.01.02		8.07.0	Empresas Privadas	13 499	
						<i>Total</i>	612 533	612 533

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescam os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».